

N.º de Entrada 592587

Classificação

7101.021.1.1

Data

23.01.2018



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. a 6.ª Câmara

23 Jan 18

SAI-GAPS/2018/31

Exm.ª Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente
da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência
mail

Sua comunicação
2018-01-12

Nossa referência

PONTA DELGADA
2018-01-23

**ASSUNTO: PRONÚNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES RELATIVAMENTE AOS CTT-
CORREIOS DE PORTUGAL**

Ex.ª Senhora

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da Vossa comunicação, datada de 12 de janeiro de 2018, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar que o Governo dos Açores, perante o solicitado e tendo em conta a importância que o serviço postal universal dos CTT-Correios de Portugal, tem para as populações Açorianas, considera o seguinte:

Qualquer medida que vise, ou da qual resulte a diminuição ou limitação do acesso a um serviço fundamental para as Açorianas e Açorianos merece a discordância do Governo dos Açores.

Os serviços de proximidade sendo essenciais, são-no especialmente numa região arquipelágica e dispersa como os Açores e desta forma um possível esvaziamento do serviço postal universal dos CTT-Correios de Portugal, terá fortes implicações na coesão social e territorial do arquipélago, em especial junto das comunidades mais periféricas.

O Governo dos Açores entende igualmente que compete à ANACOM, como entidade reguladora, supervisionar e tomar todas as medidas para salvaguardar que os CTT-Correios de Portugal cumpram com todas as obrigações estipuladas para o serviço postal universal.

Com os melhores cumprimentos.

Luisa Schanderl

A CHEFE DO GABINETE

Luisa Schanderl

LUISA SCHANDERL